

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 44/2026 de 05 de março

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas destinadas ao reforço do centro de custo da feira de artesanato (URDI) e demais atividades previstas para o ano de 2026.

A poluição ambiental resultante da produção de resíduos plásticos constitui um dos maiores desafios à sustentabilidade ambiental do planeta. A sua acumulação compromete os ecossistemas terrestres e marinhos, ameaça a biodiversidade, afeta a saúde humana e impacta negativamente sectores estratégicos da economia nacional, como a pesca, o turismo e a agricultura.

Impõe-se, por isso, o reforço de políticas públicas que promovam modelos de produção e consumo sustentáveis, assentes na economia circular, na responsabilidade partilhada e na valorização dos recursos endógenos. Neste quadro, foi celebrado um protocolo de colaboração institucional entre o sector do Ambiente e o sector da Cultura e das Indústrias Criativas, com vista à integração da consciência e das práticas ambientais na vida cultural e no quotidiano da população, impulsionando a educação socioambiental, a valorização da biodiversidade e um desenvolvimento mais sustentável, inclusivo e resiliente.

A institucionalização de mecanismos de cooperação intersectorial visa impulsionar a economia circular, fortalecer a educação socioambiental, valorizar a biodiversidade e promover um modelo de desenvolvimento mais sustentável, inclusivo e resiliente.

Por outro lado, as iniciativas de natureza económica, agrícola, artesanal e cultural assumem especial relevância na concretização das políticas ambientais. A Feira Agropecuária de Cabo Verde (FACV) evidencia, pela sua abordagem transversal, o potencial de promoção de produtos agrícolas saudáveis, aliados à inovação e ao uso sustentável dos recursos naturais, incentivando alternativas às embalagens plásticas descartáveis. Por sua vez, a Feira do Artesanato e Design de Cabo Verde (URDI) afirma-se como espaço de articulação entre artesanato, agricultura e valorização de resíduos, promovendo a reutilização criativa de materiais, o fortalecimento da identidade cultural e a dinamização de pequenos produtores e artesãos.

Compete ao Estado, enquanto promotor primeiro de políticas públicas de incentivo ao setor ambiental, cultural e das indústrias criativas, criar as condições e contextos favoráveis ao pleno desenvolvimento dos setores, numa lógica de integração com outras áreas decisivas ao crescimento económico.

Neste sentido, visando reforçar as ações conjuntas entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, e assegurar iniciativas alinhadas com a economia circular e a sustentabilidade, é autorizada a transferência de verbas entre estes

departamentos governamentais destinadas ao reforço da Feira do Artesanato (URDI) e demais atividades previstas para o ano de 2026, em parcerias com a Direção Nacional do Ambiente.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2026: e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de verbas entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas no montante de 4.000.000\$00 (quadro milhões de escudos), sendo 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) destinados ao reforço do centro de custo 65.03.02.04.214 – URDI - Feira de Artesanato, na rubrica 02.02.02.09.09 – Outros Serviços e o remanescente de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) destinados ao reforço do centro de custo 40.10.18.01 - MC - Gabinete Do Ministro –, na rubrica 02.08.02.01.09-Id Outras Correntes, conforme o quadro publicado em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Revogação

É revogada a Resolução n.º 141/2025, de 18 de dezembro.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 16 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º)

Ministério	Unidade Orçamental	Rúbrica Económica	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento Atual	Anulação	Reforço	Orçamento corrigido
Ministério da Agricultura/Direção Nacional de Ambiente	70.01.02.03.122 - Implementação Da Lei De Plásticos	02.06.03.01.09- Outras Transferências Administrações Públicas Correntes	Tesouro	0,00	4 000.000,00	2 000.000,00		2 000.000,00
Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas	65.03.02.04.214 - URDI-Feira De Artesanato Nacional	02.02.02.09.09-Outros Serviços	Tesouro	1 000.000,00	5 120.000,00		2 000.000,00	7 120.000,00
Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas	40.10.18.01 - MC - Gabinete Do Ministro	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	Tesouro	2 000 000	2 000 000,00		2 000 000.00	4 000 000
Total						2 000.000,00	4 000.000,00	